



Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP: 72800-000
CGC 01169416/0001-09 - Tel.: (061) 621-4000 - Fax: 621-2521 - Telex: 3386
Esc. - SDS - Ed. Miguel Badya Helou - sala 115 - Tel.: (061) 225-3631 - Brasília-DF

LEI nº 1698 de 17 de abril de 1.995.

"Autoriza a contratação de Servidores em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público"

DELFINO OCLÉCIO MACHADO, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contratar até 170 (cento e setenta) servidores para o cargo de Agente de Administração Pública, Classe A1, Referência 01, em caráter temporário, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Educação.

§ 1º - Os servidores de que trata este artigo atuarão nas diversas Escolas Municipais, localizadas em Zona Urbana do Município.

§ 2º - O prazo dos contratos de trabalho referenciados neste artigo não poderão exceder a 31 (trinta e um) de dezembro de 1.995.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 17 dias do mês de abril de 1.995.


DELFINO OCLÉCIO MACHADO
Prefeito Municipal